

ATA DE REUNIÃO  
JULGAMENTO

PC 139/17 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA  
PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MARIA DIRCE – PRONTO  
ATENDIMENTO PARAÍSO – UPA SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS

Ao vigésimo quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se às 10:00 horas, na sala de Reuniões, à Av. Lauro Gomes nº 2000, nesta cidade. Os membros da Comissão de Análise e Julgamento, Salete Aparecida Moreira de Souza Bueno, Estevam Ugolini de Oliveira e Raphael George Pinheiro Esteves Ferreira, deram início aos trabalhos de julgamento do objeto do expediente acima epigrafado, analisando com base no Regimento Interno de Compras da Fundação do ABC. Não havendo impedimento, apurando-se neste ato, que o certame foi devidamente publicado no site e no quadro de avisos da Fundação do ABC, foi constatado que 12 (doze) empresas apresentaram envelopes propostas que foram protocolados tempestivamente, sendo elas: **TB SERVIÇOS TRANSPORTE LIMPEZA GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A, PAINEIRAS LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA, VIVA SERVIÇOS LTDA, CLAREZA- TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, RAY TONY SERVIÇOS DE LIMPEZA E PORTARIA LTDA, SECTOR SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA, LUCFE SERVIÇOS URBANOS EIRELI ME, SIMONE MACEDO DA SILVA – ME, COMPASS SERVICE TERCEIRIZAÇÃO E TRANSPORTES LTDA – ME, MAXTÉCNICA SERVIÇOS INTEGRALIZADOS EIRELI, COR LINE SISTEMAS DE SERVIÇOS LTDA e TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA.** Após análise das propostas acostadas ao feito, pelas empresas participantes deste certame, sendo este do tipo “menor preço global”, passamos a deliberar o quanto segue: a) Efetuada as comparações de preços e adotado o critério de julgamento das propostas fixado no Edital, chegou-se ao seguinte resultado classificatório:

Empresa	Valor Total de Proposta Global
RAY TONY SERVIÇOS DE LIMPEZA E PORTARIA LTDA	R\$ 2.496.669,50 (Dois milhões, quatrocentos e noventa e seis mil e seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)
SECTOR SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA	R\$ 2.520.247,80 (Dois milhões, quinhentos e vinte mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)
LUCFE SERVIÇOS URBANOS EIRELI ME	R\$ 2.596.487,60 (Dois milhões, quinhentos e noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)
SIMONE MACEDO DA SILVA –ME	R\$ 2.640.000,00 (Dois milhões, seiscentos e quarenta mil reais)
COMPASS SERVICE TERCEIRIZAÇÃO E TRANSPORTES LTDA - ME	R\$ 2.662.307,64 (Dois milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, trezentos e sete reais e sessenta e quatro centavos)
MAXTÉCNICA SERVIÇOS INTEGRALIZADOS EIRELI	R\$ 2.916.000,00 (Dois milhões, novecentos e dezesseis mil reais)

COR LINE SISTEMAS DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 2.919.948,84 (Dois milhões, novecentos e dezenove mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)
TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 2.977.559,88 (Dois milhões, novecentos e setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos)
TB SERVIÇOS TRANSPORTE LIMPEZA GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A	R\$ 3.010.341,00 (Três milhões, dez mil e trezentos e quarenta e um reais)
PAINEIRAS LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA	R\$ 3.024.722,04 (Três milhões, vinte e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e quatro centavos)
VIVA SERVIÇOS LTDA	R\$ 3.089.664,00 (Três milhões, oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)
CLAREZA- TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 3.737.680,92 (Três milhões, setecentos e trinta e sete mil e seiscentos e oitenta reais e noventa e dois centavos)

Assim, esta Comissão de Julgamento delibera pela convocação da empresa **RAY TONY SERVIÇOS DE LIMPEZA E PORTARIA LTDA** para apresentação da documentação conforme disposto no Item (4.0) do Memorial Descritivo, eis que apresentou o menor preço no importe de **R\$ 208.055,79 (Duzentos e oito mil e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos)** mensais, perfazendo o valor global anual no importe estimado de R\$ 2.496.669,50 (Dois milhões, quatrocentos e noventa e seis mil e seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). Fica autorizado o setor competente a concluir os autos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata em cumprimento aos dispositivos legais e regulamentares, que lida vai assinada pelos membros da Comissão de Análise e Julgamento.

Santo André, 25 de julho de 2017, às 10:30 horas

SALETE APARECIDA MOREIRA DE SOUZA BUENO

ESTEVAM UGOLINI DE OLIVEIRA

RAPHAEL GEORGE P. E. FERREIRA